

Secretário de Finanças  
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em  
**MARCIA GATTI MESSIAS**  
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 8108/2022

**DECRETO Nº 21.919, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

**Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.**

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 7.022, de 9 de dezembro de 2021, **DECRETA:**

**Art.1º.** É aberto na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de **R\$ 78.770.030,08 (setenta e oito milhões, setecentos e setenta mil e trinta reais e oito centavos)**, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
02.021.3.1.90.13.00.04.331.0024.2155.01	0030-1	Obrigações patronais .....	527,00
05.050.3.3.90.36.00.04.122.0005.2006.01	0084-8	Apoio administrativo à Secretaria ...	240.000,00
05.051.3.1.90.13.00.04.331.0024.2155.01	0100-6	Obrigações patronais .....	23.106,00
05.053.3.1.90.16.00.04.122.0024.2152.01	0126-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil .....	1.848,00
05.054.3.1.90.13.00.04.331.0024.2155.01	0137-3	Obrigações patronais .....	7.790,00
06.061.3.1.90.13.00.15.331.0024.2155.01	0164-0	Obrigações patronais .....	11.994,00
07.072.4.4.90.51.00.15.452.0008.1023.01	0255-7	Recuperação e manutenção de vias e logradouros .....	28.270.967,67
07.072.4.4.90.51.00.15.452.0008.1023.02	0256-5	Recuperação e manutenção de vias e logradouros .....	20.000.000,00
07.073.3.3.90.39.00.15.452.0008.2026.01	0266-2	Requalificação e manutenção de praças, parques e áreas verdes .....	5.012.748,26
07.073.4.4.90.51.00.15.452.0008.1024.01	0270-1	Ampliação do programa Praça Parque .....	504.455,00
07.074.3.3.90.39.00.15.452.0008.2028.01	0279-3	Manter a zeladoria e a gestão dos resíduos sólidos nos bairros do Município .....	23.463.469,74
08.080.3.1.90.16.00.12.361.0024.2152.01	0327-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil .....	5.311,00
08.081.3.1.90.16.00.12.361.0024.2152.02	0416-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil .....	23.170,00
08.081.3.3.90.39.00.12.363.0024.2150.01	0472-9	Contribuição - Planos de saúde do funcionalismo .....	55.821,00
08.082.3.1.90.16.00.12.122.0024.2152.01	0530-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil .....	1.363,00
08.082.3.1.90.16.00.12.361.0024.2152.01	0531-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil .....	29.870,00
08.082.3.3.90.30.00.12.306.0010.2038.05	0538-5	Garantir a segurança alimentar .....	300.000,00
08.083.3.1.90.16.00.12.365.0024.2152.01	0597-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil .....	36.119,00
08.083.3.3.90.30.00.12.361.0010.2042.01	0602-2	Tecnologia da Informação e Comunicação (TICs)/EFEB .....	13.712,35
08.083.4.4.90.52.00.12.361.0010.1038.01	0621-8	Tecnologia da Informação e Comunicação (TICs)/EFEB .....	4.126,80
08.084.3.3.90.40.00.12.361.0010.2045.03	0631-5	Estrutura e funcionamento da educação básica .....	18.615,44
08.084.4.4.90.52.00.12.361.0010.1041.03	0634-9	Estrutura e funcionamento da educação básica .....	17.000,00
09.092.3.3.90.32.00.10.305.0012.2049.05	0690-9	Adequação e manutenção dos programas de saúde estratégicos – Custeio .....	300.000,00
09.094.3.1.91.13.00.10.305.0024.2138.01	0767-0	Contribuição SBCPREV .....	596,00
10.100.3.1.90.16.00.18.122.0024.2152.01	0864-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil .....	4.663,00
12.123.3.1.90.16.00.23.695.0024.2152.01	1004-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil .....	4.686,00
13.130.3.1.90.16.00.27.122.0024.2152.01	1035-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil .....	148,00
13.131.3.1.90.13.00.27.331.0024.2155.01	1044-3	Obrigações patronais .....	21.513,00
13.131.3.1.90.16.00.27.122.0024.2152.01	1045-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil .....	12.671,00
13.131.3.3.90.36.00.27.122.0024.2154.01	1063-9	Contratações e pagamentos de estagiários .....	7.079,00
14.141.3.1.90.16.00.08.122.0024.2152.01	1134-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil .....	721,00
14.143.3.3.90.30.00.08.244.0021.2089.01	1149-9	Incremento do Banco de Alimentos Municipal .....	14.300,00
18.180.3.3.90.36.00.03.092.0028.2118.01	1347-5	Suporte administrativo para a modernização e atuação da	60.000,00

		Procuradoria Geral .....	
20.202.3.1.90.13.00.13.331.0024.2155.01	1402-3	Obrigações patronais .....	61.862,00
21.214.3.3.90.08.00.04.331.0024.2141.01	1491-8	Auxílio-funeral – Funcionalismo .....	106.981,00
22.220.4.4.90.93.00.28.122.0000.0007.05	1637-6	Devolução de quantia .....	132.795,82

**Art.2º.** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:  
I – Anulação parcial das seguintes dotações:

			R\$
08.081.3.1.90.11.00.12.361.0024.2179.01	0388-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do magistério	71.300,00
08.081.3.1.91.13.00.12.361.0024.2183.02	0428-2	Contribuição SBCPREV - Profissionais do magistério	23.170,00
08.082.3.3.90.30.00.12.361.0010.2040.01	0539-3	Manutenção, revitalização e contratos/EFEB	17.839,15
09.091.3.1.90.11.00.10.301.0024.2152.01	0648-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	596,00
11.111.4.4.90.51.00.16.482.0018.1059.05	0927-4	Urbanização inclusiva e sustentável de assentamentos precários	132.795,82
14.140.4.4.90.51.00.08.244.0022.1073.01	1130-0	Apoio Administrativo e Gestão do SUAS	14.300,00
17.171.3.3.90.39.00.26.453.0027.2115.01	1303-5	Gestão da sinalização vertical e horizontal, implantação e monitoramento do sistema semaforico	60.000,00
21.214.3.1.91.13.00.04.331.0024.2138.01	1490-0	Contribuição SBCPREV	322.773,00
22.220.3.2.90.21.00.28.843.0000.0038.01	1569-7	Pagamento de dívida, encargos e juros - Programa BB - Financiamento do Setor Público	5.000.000,00
22.220.3.2.90.21.00.28.844.0000.0031.01	1576-0	Pagamento de dívida, encargos e juros - PROSABS	2.000.000,00
22.220.3.2.90.21.00.28.844.0000.0033.01	1577-8	Pagamento de dívida, encargos e juros - PTU	2.000.000,00
22.220.3.2.90.21.00.28.844.0000.0034.01	1578-6	Pagamento de dívida, encargos e juros - PTU 2	5.000.000,00
22.220.3.2.90.22.00.28.844.0000.0031.01	1596-4	Pagamento de dívida, encargos e juros - PROSABS	2.922.000,00
22.220.3.3.90.92.00.28.122.0000.0006.01	1609-1	Despesas de exercícios anteriores	5.329.640,67
22.220.4.4.90.92.00.28.122.0000.0006.01	1632-6	Despesas de exercícios anteriores	5.000.000,00
22.220.4.6.90.71.00.28.843.0000.0018.01	1649-9	Pagamento de dívida, encargos e juros - CPAC II	5.000.000,00
22.220.4.6.90.71.00.28.843.0000.0026.01	1654-6	Pagamento de dívida, encargos e juros - PMAT III	5.240.000,00
22.220.4.6.90.71.00.28.843.0000.0038.01	1657-0	Pagamento de dívida, encargos e juros - Programa BB - Financiamento do Setor Público	10.000.000,00
22.220.4.6.90.71.00.28.844.0000.0034.01	1661-9	Pagamento de dívida, encargos e juros - PTU 2	10.000.000,00

**II - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2021, referente à rubrica municipal 8100 – FUNDO DE ASSISTENCIA A EDUCACAO, chave EDUCAX, código de aplicação 03.100.00207, conta corrente 006000710564, agência 0346-8, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 35.615,44 (trinta e cinco mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).**

**III - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6644 – LEI COMPLEMENTAR 176/2020 - LEI KANDIR, chave ICMS5, código de aplicação 05.200.00032, conta corrente 2831414, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

**IV - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2021, referente à rubrica municipal 7899 – TRANSFERENCIAS ESPECIAIS - EMENDA PARLAMENTAR - SAUDE, chave ACITE, código de aplicação 05.800.00021, conta corrente 006006720022, agência 0346-8, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

**V - Expectativa de Excesso de Arrecadação, referente à rubrica municipal 6780 – RECAPEAMENTO ASFALTICO BAIRRO VILA SAO JOSE, chave RSAOJOSE, código de aplicação 02.100.00311, conta corrente 721549, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).**

**Art.3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,  
17 de março de 2022

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**

Procurador-Geral do Município

**JOSÉ LUIZ GAVINELLI**

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

**MARCIA GATTI MESSIAS**

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 46829/2020

**DECRETO Nº 21.920, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

**Estabelece regras relacionadas ao uso de máscaras no território municipal, e dá outras providências**

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando o atual cenário epidemiológico com significativa diminuição dos casos de COVID-19 em território sambardense;

Considerando a melhora na situação epidemiológica no Município, em consonância com a melhora em todo Estado de São Paulo; e

Considerando a notícia de flexibilização geral pelo Governo do Estado de São Paulo quanto ao uso de máscaras, conforme previsto no Decreto nº 66.575, de 17 de março de 2022, **DECRETA:**

**Art. 1º** O uso de máscaras no território municipal passa a ser facultativo.

**Parágrafo único** – A regra prevista no caput deste artigo não se aplica nos seguintes casos, nos quais se mantém a obrigatoriedade do uso de máscaras:

I – Hospitais, unidades de saúde, consultórios médicos, dentários, laboratórios em geral, clínicas e demais serviços de saúde, sendo obrigatória a utilização tanto por funcionários, como pacientes, acompanhantes e visitantes;

II – Transporte Público Coletivo, bem como, transporte escolar público e privado;

III – Em todos os recintos das escolas públicas, municipais e estaduais, bem como das privadas, com exceção dos estabelecimentos de ensino superior;

IV – Funcionários dos estabelecimentos que sirvam alimentação para consumo imediato, como bares, restaurantes, lanchonetes, buffets, praças de alimentação em Shopping centers, entre outros.

**Art. 2º** Recomenda-se seja mantido o fornecimento gratuito de álcool gel em todos os estabelecimentos que recebam público em geral.

**Art. 3º** - Fica mantida a obrigatoriedade de apresentação do atestado vacinal para o ingresso em eventos com mais de 500 (quinhentas) pessoas, cuja comprovação da vacinação poderá ser feita pelo registro físico, mediante a apresentação da carteirinha de vacinação contra a COVID-19, ou no formato digital disponível nas plataformas oficiais.

**Art. 4º** O Comitê Permanente da COVID-19 de São Bernardo do Campo deverá se reunir semanalmente a fim de reavaliar as regras aqui estabelecidas, bem como os resultados na contenção do avanço da Pandemia.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas disposições em contrário.

São Bernardo do Campo,  
17 de março de 2022

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**

Procurador-Geral do Município

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

**MÁRCIA GATTI MESSIAS**

Secretária-Chefe de Gabinete

#### PORTARIA Nº 10.017, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre nomeação em cargo em comissão na Agência Reguladora de Serviços Públicos de São Bernardo do Campo - AR-SBC, e dá outras providências.

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. Carolina Dalla Pacce, portadora do R.G. nº 43.999.718-5, CPF nº 343.028.998-08, no cargo em comissão de Diretor Técnico, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 6.309, de 13 de novembro de 2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,  
16 de março de 2022

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

**MÁRCIA GATTI MESSIAS**

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 27310/2021

#### PORTARIA Nº 10.018, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 9.839, de 8 de abril de 2020, que designa membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo - CMDCA/SBC, para a gestão 2020/2022, conforme disposto na Lei Municipal nº 6.159, de 10 de outubro de 2011, e suas alterações, e dá outras providências.

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando a instrução do processo administrativo nº 27310/2021, **RESOLVE:**

**Art. 1º** A Portaria nº 9.839, de 8 de abril de 2020, que designa membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo - CMDCA/SBC, para a gestão 2020/2022, conforme disposto na Lei Municipal nº 6.159, de 10 de outubro de 2011, e suas alterações, passa a vigorar com as seguintes alterações:

\*Art. 1º .....

V - Secretaria de Governo:

b) Suplente: Eloá Guerini Flores;

" (NR)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,  
17 de março de 2022

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

**MÁRCIA GATTI MESSIAS**

Secretária-Chefe de Gabinete

MO nº 10131/2022

#### PORTARIA Nº 10.019, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 9.775, de 17 de julho de 2019, para substituição de membros do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de São Bernardo do Campo - CTER/SBC e indicação dos respectivos mandatos, e dá outras providências.

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições legais, e considerando a instrução do MO nº 10131/2022, deste Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** A Portaria nº 9.775, de 17 de julho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

\*Art. 1º .....

I - .....

a) titular: Zaquie Emydio dos Santos Junior - matrícula nº 34.313-6;

b) suplente: Marcio Roberto Dias Barreira - matrícula nº 42.790-8;

" (NR)

**Art. 2º** O mandato dos membros do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda - CTER/SBC, designados mediante Portaria nº 9.775, de 2019, iniciou-se no dia 17/07/2019 e se findará no dia 17/07/2023, em observância as regras previstas no art. 3º, § 5º da Resolução CODEFAT nº 890, de 2 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 20.845, de 1º de agosto de 2019.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,  
17 de março de 2022

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

**MÁRCIA GATTI MESSIAS**

Secretária-Chefe de Gabinete

## Secretaria de Administração e Inovação Gabinete do Secretário

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

#### EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu art. 147, a SA desta Municipalidade, faz publicar, através da Divisão de Assuntos Intergovernamentais - SA-01, o extrato de convênio abaixo discriminado:

#### TERMO DE CONVÊNIO GSSP/ATP Nº 48/2022

Celebrado em 02 de março de 2022 - ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO E A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, objeto para a execução das atividades de segurança pública pelos órgãos policiais sediados no Município por meio de cooperação técnica, material e operacional aos órgãos policiais, para melhor desenvolvimento das atividades da segurança pública. - PROCESSO ADM: nº SB 45.543/2021.

#### EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2022 – PLANO DIRETOR DE CIDADE INTELIGENTE (SMART CITY) - PDS

*Objeto: Fomentar a oferta de doação de planos e instrumentos de comunicação social para o Plano Diretor de Cidade Inteligente (Smart City) para a Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, com foco na melhoria do ambiente de negócios local.*

O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, por meio da Secretaria de Administração e Inovação, representada pelo Secretário de Administração e Inovação, no uso de suas atribuições legais, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da data da publicação deste edital, estará recebendo inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar para a municipalidade planos e instrumentos de gestão para o Plano Diretor de Cidade Inteligente (Smart City), com o objetivo de viabilizar as melhorias no desempenho da prestação dos serviços ao cidadão, redução de gastos, aumento de eficiência, transparência, otimizando a aplicação de recursos públicos e melhorando o ambiente de negócios local, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seu anexo.

##### 1 - DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital é a doação de planos e instrumentos de comunicação social para o Plano Diretor de Cidade Inteligente (Smart City) para a Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, com foco na melhoria do ambiente de negócios local.

1.1.1 O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado ou em material de divulgação, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

1.1.2 O recebimento da referida doação deverá ser formalizado em processo administrativo, dele constando, no mínimo, ficha de inscrição, nos moldes do Anexo I, proposta de doação (plano de trabalho), os documentos apresentados pelo doador, a análise da Comissão de Seleção de Doações, a análise jurídica, o despacho da autoridade competente, o Termo de Doação e o extrato do referido termo no Diário Oficial.

##### 2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1 Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente Edital de Manifestação de Interesse, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste edital.

##### 3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As inscrições poderão ser feitas por meio eletrônico, através do e-mail [administracao@saobernardo.sp.gov.br](mailto:administracao@saobernardo.sp.gov.br), mediante o envio em anexo dos seguintes documentos:

3.1.1. Se pessoa jurídica:

a) Cópia dos atos constitutivos (contrato social, estatuto ou ato equivalente), devidamente registrados;

b) Ata de assembleia de eleição e posse da diretoria, ou outro documento que comprove os devidos poderes de representação;

c) Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);